

LEI Nº 1.368/11 DE 12/07/2011.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE
PRODUTOS E MATERIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar as entidades conveniadas, materiais, produtos e bens móveis adquiridos pelas mesmas com recursos financeiros repassados pelo Município através de Convênio.

Parágrafo primeiro. Os materiais, produtos e bens móveis adquiridos em data anterior a esta lei e constantes no patrimônio do Município passarão a incorporar o patrimônio da entidade conveniada.

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal os produtos e bens móveis objetos de doação autorizada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 12 de julho de 2011.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal